

Diário Oficial do

Município

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano XIV - Edição nº 02143 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

SUMÁRIO

_	EYTDA	TOS	CDED	001/202	1

_	EXTRATO DO 1	0 TERMO	ADITIVO CONTRATO	ADMINISTRATIVO N° 19'	7/2023
•		I EKINO	ADITIVO CONTRATO	ADMINISTRATIVO IN 19	1/2023

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA, Eu, **PAULO DE ALENCAR CEDRO**, brasileiro, PEDREIRO, portador da Cédula de Identidade / RG nº 08.987.198.79 SSP/BA e CPF de Nº 006.858.155-60, residente na Rua João Pires dos Anjos, n 011, Centro, Município de CAFARNAUM/BA, venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para a função de OPERÁRIO QUALIFICADO, conforme edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria de Obras, durante o período de até 12 (doze) meses.

Cafarnaum – Bahia, 12 de agosto de 2024.

PAULO DE ALENCAR CEDRO CPF DE Nº 006.858.155-60

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu, PAULO DE ALENCAR CEDRO, brasileiro, PEDREIRO, portador da Cédula de Identidade / RG nº 08.987.198.79 SSP/BA e CPF de Nº 006.858.155-60, residente na Rua João Pires dos Anjos, n 011, Centro, Município de CAFARNAUM/BA, declaro sob as penas da lei, para fins de participação do Credenciamento Nº 001/2023 da Prefeitura de Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontra em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estou sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARO ainda ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

PAULO DE ALENCAR CEDRO

CPF DE Nº 006.858.155-60

Cafarnaum - Bahia, 12 de agosto de 2024.

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de PEDREIRO para o Município de Cafarnaum – Bahia, pelo preço e condições estipulados no edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

PAULO DE ALENCAR CEDRO

CPF DE Nº 006.858.155-60

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO 108/2024

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA e o Credenciado PAULO DE ALENCAR CEDRO, constitui objeto do presente procedimento administrativo é credenciamento de pessoas físicas para atuar como Operário qualificado, Servente prático e Servente Comum, para atender demandas da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Senhora SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade / RG nº 264.221.745 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 413.902.535-20, doravante denominada CREDENCIANTE, e o CREDENCIADO, PAULO DE ALENCAR CEDRO, brasileiro, PEDREIRO, portador da Cédula de Identidade / RG nº 08.987.198.79 SSP/BA e CPF de Nº 006.858.155-60, residente na Rua João Pires dos Anjos, n 011, Centro, Município de CAFARNAUM/BA. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº 001/2023, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 391/2023, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo é o credenciamento de pessoas físicas para atuar como OPERÁRIO QUALIFICADO na função de PEDREIRO, para manutenção das diversas secretarias do município de Cafarnaum - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados as

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2009 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE

VIIAS DE MOBILIDADE PUBLICAS

1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS

VICINAIS

2054 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE

USO COMUM

2052 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-750-0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

1-720-0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás

Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES

Projeto/Atividade: 2079- PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E

TRADICIONAIS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

2026 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

1-550-0000 - Transferência do Salário-Educação

1-540-0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL

DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de Recurso: 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade:

2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

2036 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MÃE OLÍMPIA

2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2050 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1-602-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2060 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-661-0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1-660-0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

OPERÁRIO QUALIFICADO							
ITE M	SINA PI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	DESONERAD O	NÃO DESONERADO			
1	378	ARMADOR	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
2	245	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO	R\$ 24,11	R\$ 27,96			
3	4760	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
4	647	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO	R\$ 24,39	R\$ 28,29			
5	4759	CALCETEIRO	R\$ 18,82	R\$ 21,83			
6	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	R\$ 17,90	R\$ 20,76			
7	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
8	2436	ELETRICISTA	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
9	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
10	12872	GESSEIRO	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
11	12873	IMPERMEABILIZADOR	R\$ 19,94	R\$ 23,12			
12	2701	INSTALADOR DE TUBULACOES (TUBOS/EQUIPAMENTOS)	R\$ 29,25	R\$ 33,92			
13	44503	JARDINEIRO HORISTA	R\$ 12,20	R\$ 14,15			
14	12868	MARCENEIRO	R\$ 18,23	R\$ 21,14			
15	4755	MARMORISTA / GRANITEIRO	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
16	4058	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	R\$ 32,50	R\$ 37,69			
17	34794	MECANICO DE REFRIGERACAO	R\$ 17,19	R\$ 19,94			
18	44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	R\$ 22,22	R\$ 25,77			
19	2437	MONTADOR DE MAQUINAS	R\$ 35,15	R\$ 40,77			
20	4093	MOTORISTA DE CAMINHAO	R\$ 20,94	R\$ 24,29			
21	20020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE	R\$ 21,76	R\$ 25,23			
22	4094	MOTORISTA DE CAMINHAO-CARRETA	R\$ 26,04	R\$ 30,20			
23	4095	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	R\$ 18,55	R\$ 21,51			
24	4097	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINIMA COM	R\$ 22,46	R\$ 26,05			
25	4096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK	R\$ 23,48	R\$ 27,23			
26	7595	NIVELADOR	R\$ 11,98	R\$ 13,89			
27	4252	OPERADOR DE BATE-ESTACAS	R\$ 23,63	R\$ 27,41			
28	4243	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHAO)	R\$ 27,10	R\$ 31,43			

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

4234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	R\$ 28,93	R\$ 33,56
4251	OPERADOR DE JATO ABRASIVO OU JATISTA	R\$ 22,66	R\$ 26,29
4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	R\$ 26,41	R\$ 30,63
4239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	R\$ 40,94	R\$ 47,48
4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	R\$ 27,10	R\$ 31,43
4238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	R\$ 27,10	R\$ 31,43
4237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	R\$ 27,10	R\$ 31,43
4751	PASTILHEIRO	R\$ 20,36	R\$ 23,62
4750	PEDREIRO	R\$ 18,79	R\$ 21,79
4783	PINTOR	R\$ 18,79	R\$ 21,79
12874	PINTOR DE LETREIROS	R\$ 18,79	R\$ 21,79
4785	PINTOR PARA TINTA EPOXI	R\$ 21,72	R\$ 25,19
4752	POCEIRO / ESCAVADOR DE VALAS E TUBULOES	R\$ 16,30	R\$ 18,91
6110	SERRALHEIRO	R\$ 18,79	R\$ 21,79
6160	SOLDADOR	R\$ 25,35	R\$ 29,41
12869	TELHADOR	R\$ 18,55	R\$ 21,51
10489	VIDRACEIRO	R\$ 12,48	R\$ 14,47
	VALOR MÉDIO DA HORA - OPERÁRIO QUALIFICADO	R\$ 21,99	R\$ 25,50
	4251 4230 4239 4248 4237 4751 4750 4783 12874 4785 4752 6110 6160 12869	4251 OPERADOR DE JATO ABRASIVO OU JATISTA 4230 OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM) 4239 OPERADOR DE MOTONIVELADORA 4248 OPERADOR DE PA CARREGADEIRA 4238 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR 4237 OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA 4751 PASTILHEIRO 4750 PEDREIRO 4750 PEDREIRO 4783 PINTOR 12874 PINTOR DE LETREIROS 4785 PINTOR PARA TINTA EPOXI 4752 POCEIRO / ESCAVADOR DE VALAS E TUBULOES 6110 SERRALHEIRO 6160 SOLDADOR 12869 TELHADOR 10489 VIDRACEIRO VALOR MÉDIO DA HORA - OPERÁRIO	4251 OPERADOR DE JATO ABRASIVO OU JATISTA R\$ 22,66 4230 OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM) R\$ 26,41 4239 OPERADOR DE MOTONIVELADORA R\$ 40,94 4248 OPERADOR DE PA CARREGADEIRA R\$ 27,10 4238 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR R\$ 27,10 4237 OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA R\$ 27,10 4751 PASTILHEIRO R\$ 20,36 4750 PEDREIRO R\$ 18,79 4783 PINTOR R\$ 18,79 12874 PINTOR DE LETREIROS R\$ 18,79 4785 PINTOR PARA TINTA EPOXI R\$ 21,72 4752 POCEIRO / ESCAVADOR DE VALAS E TUBULOES R\$ 16,30 6110 SERRALHEIRO R\$ 18,79 6160 SOLDADOR R\$ 25,35 12869 TELHADOR R\$ 18,55 10489 VIDRACEIRO R\$ 12,48

Parágrafo Único. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de até VALOR GLOBAL: R\$ 24.480,00 (vinte quatro mil quatrocentos e oitenta reais), sendo R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) por hora, até o limite de vencimento do contrato.

Parágrafo Único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará a Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação dos serviços, as respectivas notas fiscais/faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Secretário de Obras.

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

§1º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada das notas fiscais/faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§2º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

§3º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 12 de agosto de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- d) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.
- d) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

f) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço estimado.

- § 1° A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.
- § 2° O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.
- c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério. Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedada ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

- **1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) O Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, e seus anexos;
- b) A proposta apresentada pelo CONTRATADO.
- 2. Aplicam-se as omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes;
- **3.** Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e Contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

PAULO DE ALENCAR CEDRO

Contratado

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



Testemunhas:		
CPF:		
CPF:		

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA, Eu, **ERINALDO LIMA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, PEDREIRO, portador da Cédula de Identidade / RG nº 14.257.338.83 SSP/BA e CPF de Nº 039.005.535-21, residente na Rua Carmelia Alves de Oliveira, n 022, Centro, Município de CAFARNAUM/BA, venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para a função de OPERÁRIO QUALIFICADO, conforme edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria de Obras, durante o período de até 12 (doze) meses.

Cafarnaum – Bahia, 12 de agosto de 2024.

ERINALDO LIMA DA CONCEIÇÃO

CPF DE Nº 039.005.535-21

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu, **ERINALDO LIMA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, PEDREIRO, portador da Cédula de Identidade / RG nº 14.257.338.83 SSP/BA e CPF de Nº 039.005.535-21, residente na Rua Carmelia Alves de Oliveira, n 022, Centro, Município de CAFARNAUM/BA, declaro sob as penas da lei, para fins de participação do Credenciamento Nº 001/2023 da Prefeitura de Cafarnaum — BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontra em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estou sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARO ainda ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

Cafarnaum - Bahia, 12 de agosto de 2024.

ERINALDO LIMA DA CONCEIÇÃO CPF DE Nº 006.858.155-60

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de PEDREIRO para o Município de Cafarnaum – Bahia, pelo preço e condições estipulados no edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

Cafarnaum – Bahia, 12 de agosto de 2024.

ERINALDO LIMA DA CONCEIÇÃO CPF DE Nº 006.858.155-60

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO 109/2024

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA e o Credenciado **ERINALDO LIMA DA CONCEIÇÃO**, constitui objeto do presente procedimento administrativo é **credenciamento de pessoas físicas para atuar como Operário qualificado, Servente prático e Servente Comum, para atender demandas da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Senhora SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade / RG nº 264.221.745 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 413.902.535-20, doravante denominada CREDENCIANTE, e o CREDENCIADO, ERINALDO LIMA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, PEDREIRO, portador da Cédula de Identidade / RG nº 14.257.338.83 SSP/BA e CPF de Nº 039.005.535-21, residente na Rua Carmelia Alves de Oliveira, n 022, Centro, Município de CAFARNAUM/BA. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº 001/2023, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 391/2023, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo é o credenciamento de pessoas físicas para atuar como OPERÁRIO QUALIFICADO na função de PEDREIRO, para manutenção das diversas secretarias do município de Cafarnaum - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados as

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2009 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE

VIIAS DE MOBILIDADE PUBLICAS

1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS

VICINAIS

2054 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE

USO COMUM

2052 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-750-0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

1-720-0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás

Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES

Projeto/Atividade: 2079- PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E

TRADICIONAIS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

2026 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

1-550-0000 - Transferência do Salário-Educação

1-540-0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL

DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de Recurso: 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade:

2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

2036 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MÃE OLÍMPIA

2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2050 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1-602-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2060 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-661-0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1-660-0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

	OPERÁRIO QUALIFICADO						
ITE M	SINA PI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	DESONERAD O	NÃO DESONERADO			
1	378	ARMADOR	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
2	245	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO	R\$ 24,11	R\$ 27,96			
3	4760	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
4	647	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO	R\$ 24,39	R\$ 28,29			
5	4759	CALCETEIRO	R\$ 18,82	R\$ 21,83			
6	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	R\$ 17,90	R\$ 20,76			
7	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
8	2436	ELETRICISTA	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
9	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
10	12872	GESSEIRO	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
11	12873	IMPERMEABILIZADOR	R\$ 19,94	R\$ 23,12			
12	2701	INSTALADOR DE TUBULACOES (TUBOS/EQUIPAMENTOS)	R\$ 29,25	R\$ 33,92			
13	44503	JARDINEIRO HORISTA	R\$ 12,20	R\$ 14,15			
14	12868	MARCENEIRO	R\$ 18,23	R\$ 21,14			
15	4755	MARMORISTA / GRANITEIRO	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
16	4058	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	R\$ 32,50	R\$ 37,69			
17	34794	MECANICO DE REFRIGERACAO	R\$ 17,19	R\$ 19,94			
18	44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	R\$ 22,22	R\$ 25,77			
19	2437	MONTADOR DE MAQUINAS	R\$ 35,15	R\$ 40,77			
20	4093	MOTORISTA DE CAMINHAO	R\$ 20,94	R\$ 24,29			
21	20020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE	R\$ 21,76	R\$ 25,23			
22	4094	MOTORISTA DE CAMINHAO-CARRETA	R\$ 26,04	R\$ 30,20			
23	4095	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	R\$ 18,55	R\$ 21,51			
24	4097	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINIMA COM	R\$ 22,46	R\$ 26,05			
25	4096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK	R\$ 23,48	R\$ 27,23			
26	7595	NIVELADOR	R\$ 11,98	R\$ 13,89			
27	4252	OPERADOR DE BATE-ESTACAS	R\$ 23,63	R\$ 27,41			
28	4243	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHAO)	R\$ 27,10	R\$ 31,43			

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

		ARIV		
29	4234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	R\$ 28,93	R\$ 33,56
30	4251	OPERADOR DE JATO ABRASIVO OU JATISTA	R\$ 22,66	R\$ 26,29
31	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	R\$ 26,41	R\$ 30,63
32	4239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	R\$ 40,94	R\$ 47,48
33	4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	R\$ 27,10	R\$ 31,43
34	4238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	R\$ 27,10	R\$ 31,43
35	4237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	R\$ 27,10	R\$ 31,43
36	4751	PASTILHEIRO	R\$ 20,36	R\$ 23,62
37	4750	PEDREIRO	R\$ 18,79	R\$ 21,79
38	4783	PINTOR	R\$ 18,79	R\$ 21,79
39	12874	PINTOR DE LETREIROS	R\$ 18,79	R\$ 21,79
40	4785	PINTOR PARA TINTA EPOXI	R\$ 21,72	R\$ 25,19
41	4752	POCEIRO / ESCAVADOR DE VALAS E TUBULOES	R\$ 16,30	R\$ 18,91
42	6110	SERRALHEIRO	R\$ 18,79	R\$ 21,79
43	6160	SOLDADOR	R\$ 25,35	R\$ 29,41
44	12869	TELHADOR	R\$ 18,55	R\$ 21,51
45	10489	VIDRACEIRO	R\$ 12,48	R\$ 14,47
		VALOR MÉDIO DA HORA - OPERÁRIO QUALIFICADO	R\$ 21,99	R\$ 25,50

Parágrafo Único. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de até VALOR GLOBAL: R\$ 24.480,00 (vinte quatro mil quatrocentos e oitenta reais), sendo R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) por hora, até o limite de vencimento do contrato.

Parágrafo Único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará a Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação dos serviços, as respectivas notas fiscais/faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Secretário de Obras.

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

§1º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada das notas fiscais/faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§2º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

§3º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 12 de agosto de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- d) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.
- d) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

f) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço estimado.

- § 1° A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.
- § 2° O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.
- c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério. Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedada ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

- **1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) O Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, e seus anexos;
- b) A proposta apresentada pelo CONTRATADO.
- 2. Aplicam-se as omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes;
- **3.** Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e Contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cafarnaum – Bahia, 12 de agosto de 2024.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS

Prefeita Municipal

ERINALDO LIMA DA CONCEIÇÃO

Contratado

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



Testemunhas:		
CPF:		
CPF:	 	



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA, Eu, **JOÃO BATISTA FARIAS**, brasileiro, MARCENEIRO, portador da Cédula de Identidade / RG nº 14.278.014.60 SSP/BA e CPF de Nº 032.199.585-67, residente na Rua Carolina Correia, n 043, Centro, Município de CAFARNAUM/BA, venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para a função de OPERÁRIO QUALIFICADO, conforme edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria de Obras, durante o período de até 12 (doze) meses.

JOÃO BATISTA FARIAS

CPF DE Nº 032.199.585-67

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu, JOÃO BATISTA FARIAS, brasileiro, MARCENEIRO, portador da Cédula de Identidade / RG nº 14.278.014.60 SSP/BA e CPF de Nº 032.199.585-67, residente na Rua Carolina Correia, n 043, Centro, Município de CAFARNAUM/BA, declaro sob as penas da lei, para fins de participação do Credenciamento Nº 001/2023 da Prefeitura de Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontra em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estou sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARO ainda ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

Cafarnaum – Bahia, 12 de agosto de 2024.

JOÃO BATISTA FARIAS

CPF DE Nº 032.199.585-67

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de MARCENEIRO para o Município de Cafarnaum – Bahia, pelo preço e condições estipulados no edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

Cafarnaum – Bahia, 12 de agosto de 2024.

JOÃO BATISTA FARIAS

CPF DE Nº 032.199.585-67

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO 110/2024

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA e o Credenciado JOÃO BATISTA FARIAS, constitui objeto do presente procedimento administrativo é credenciamento de pessoas físicas para atuar como Operário qualificado, Servente prático e Servente Comum, para atender demandas da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Senhora SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade / RG nº 264.221.745 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 413.902.535-20, doravante denominada CREDENCIANTE, e o CREDENCIADO, JOÃO BATISTA FARIAS, brasileiro, MARCENEIRO, portador da Cédula de Identidade / RG nº 14.278.014.60 SSP/BA e CPF de Nº 032.199.585-67, residente na Rua Carolina Correia, n 043, Centro, Município de CAFARNAUM/BA. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº 001/2023, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 391/2023, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo é o credenciamento de pessoas físicas para atuar como OPERÁRIO QUALIFICADO na função de MARCENEIRO, para manutenção das diversas secretarias do município de Cafarnaum - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados as

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2009 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE

VIIAS DE MOBILIDADE PUBLICAS

1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS

VICINAIS

2054 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE

USO COMUM

2052 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-750-0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

1-720-0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás

Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES

Projeto/Atividade: 2079- PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E

TRADICIONAIS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

2026 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

1-550-0000 - Transferência do Salário-Educação

1-540-0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL

DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de Recurso: 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade:

2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

2036 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MÃE OLÍMPIA

2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2050 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1-602-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2060 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-661-0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1-660-0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

	OPERÁRIO QUALIFICADO						
ITE M	SINA PI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	DESONERAD O	NÃO DESONERADO			
1	378	ARMADOR	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
2	245	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO	R\$ 24,11	R\$ 27,96			
3	4760	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
4	647	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO	R\$ 24,39	R\$ 28,29			
5	4759	CALCETEIRO	R\$ 18,82	R\$ 21,83			
6	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	R\$ 17,90	R\$ 20,76			
7	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
8	2436	ELETRICISTA	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
9	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
10	12872	GESSEIRO	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
11	12873	IMPERMEABILIZADOR	R\$ 19,94	R\$ 23,12			
12	2701	INSTALADOR DE TUBULACOES (TUBOS/EQUIPAMENTOS)	R\$ 29,25	R\$ 33,92			
13	44503	JARDINEIRO HORISTA	R\$ 12,20	R\$ 14,15			
14	12868	MARCENEIRO	R\$ 18,23	R\$ 21,14			
15	4755	MARMORISTA / GRANITEIRO	R\$ 18,79	R\$ 21,79			
16	4058	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	R\$ 32,50	R\$ 37,69			
17	34794	MECANICO DE REFRIGERACAO	R\$ 17,19	R\$ 19,94			
18	44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	R\$ 22,22	R\$ 25,77			
19	2437	MONTADOR DE MAQUINAS	R\$ 35,15	R\$ 40,77			
20	4093	MOTORISTA DE CAMINHAO	R\$ 20,94	R\$ 24,29			
21	20020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE	R\$ 21,76	R\$ 25,23			
22	4094	MOTORISTA DE CAMINHAO-CARRETA	R\$ 26,04	R\$ 30,20			
23	4095	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	R\$ 18,55	R\$ 21,51			
24	4097	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINIMA COM	R\$ 22,46	R\$ 26,05			
25	4096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK	R\$ 23,48	R\$ 27,23			
26	7595	NIVELADOR	R\$ 11,98	R\$ 13,89			
27	4252	OPERADOR DE BATE-ESTACAS	R\$ 23,63	R\$ 27,41			
28	4243	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHAO)	R\$ 27,10	R\$ 31,43			

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

29	4234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	R\$ 28,93	R\$ 33,56
30	4251	OPERADOR DE JATO ABRASIVO OU JATISTA	R\$ 22,66	R\$ 26,29
31	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	R\$ 26,41	R\$ 30,63
32	4239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	R\$ 40,94	R\$ 47,48
33	4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	R\$ 27,10	R\$ 31,43
34	4238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	R\$ 27,10	R\$ 31,43
35	4237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	R\$ 27,10	R\$ 31,43
36	4751	PASTILHEIRO	R\$ 20,36	R\$ 23,62
37	4750	PEDREIRO	R\$ 18,79	R\$ 21,79
38	4783	PINTOR	R\$ 18,79	R\$ 21,79
39	12874	PINTOR DE LETREIROS	R\$ 18,79	R\$ 21,79
40	4785	PINTOR PARA TINTA EPOXI	R\$ 21,72	R\$ 25,19
41	4752	POCEIRO / ESCAVADOR DE VALAS E TUBULOES	R\$ 16,30	R\$ 18,91
42	6110	SERRALHEIRO	R\$ 18,79	R\$ 21,79
43	6160	SOLDADOR	R\$ 25,35	R\$ 29,41
44	12869	TELHADOR	R\$ 18,55	R\$ 21,51
45	10489	VIDRACEIRO	R\$ 12,48	R\$ 14,47
		VALOR MÉDIO DA HORA - OPERÁRIO QUALIFICADO	R\$ 21,99	R\$ 25,50

Parágrafo Único. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de até VALOR GLOBAL: R\$ 24.480,00 (vinte quatro mil quatrocentos e oitenta reais), sendo R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) por hora, até o limite de vencimento do contrato.

Parágrafo Único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará a Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação dos serviços, as respectivas notas fiscais/faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Secretário de Obras.

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

§1º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada das notas fiscais/faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§2º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

§3º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 12 de agosto de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- d) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.
- d) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

f) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço estimado.

- § 1° A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.
- § 2° O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.
- c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério. Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedada ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

- **1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) O Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, e seus anexos;
- b) A proposta apresentada pelo CONTRATADO.
- 2. Aplicam-se as omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes;
- **3.** Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e Contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cafarnaum – Bahia, 12 de agosto de 2024.
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal
JOÃO BATISTA FARIAS
Contratado

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

Diário Oficial do **Município 038**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



Testemunhas:		
CPF:		
CPF:		

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA, Eu, **SILVANEI DA SILVA SANTOS**, brasileiro, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, portador da Cédula de Identidade / RG nº 14.959.248.58 SSP/BA e CPF DE Nº 042.418.235-13, residente no Pov Olhos D'Agua, n 100, Zona Rural, Município de CAFARNAUM/BA, venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para a função de SERVENTE COMUM, conforme edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria de Obras, durante o período de até 12 (doze) meses.

Cafarnaum – Bahia, 12 de agosto de 2024.

SILVANEI DA SILVA SANTOS

CPF DE Nº 111.373.465-58

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu, SILVANEI DA SILVA SANTOS, brasileiro, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, portador da Cédula de Identidade / RG nº 14.959.248.58 SSP/BA e CPF DE Nº 042.418.235-13, residente no Pov Olhos D'Agua, n 100, Zona Rural, Município de CAFARNAUM/BA, declaro sob as penas da lei, para fins de participação do Credenciamento Nº 001/2023 da Prefeitura de Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontra em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estou sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARO ainda ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

SILVANEI DA SILVA SANTOS CPF DE Nº 111.373.465-58

Cafarnaum - Bahia, 12 de agosto de 2024.

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS para o Município de Cafarnaum — Bahia, pelo preço e condições estipulados no edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

Cafarnaum – Bahia, 12 de agosto de 2024.

SILVANEI DA SILVA SANTOS

CPF DE Nº 111.373.465-58

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Diário Oficial do **Município 042**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 **CONTRATO 111/2024**

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BAHIA e o Credenciado SILVANEI DA SILVA SANTOS, constitui objeto do presente procedimento administrativo é credenciamento de pessoas físicas para atuar como Operário qualificado, Servente prático e Servente Comum, para atender demandas da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia. durante o período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum - Bahia, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Senhora SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade / RG nº 264.221.745 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 413.902.535-20, doravante denominada CREDENCIANTE, e o CREDENCIADO SILVANEI DA SILVA SANTOS, brasileiro, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, portador da Cédula de Identidade / RG nº 14.959.248.58 SSP/BA e CPF DE Nº 042.418.235-13, residente no Pov Olhos D'Agua, n 100, Zona Rural, Município de CAFARNAUM/BA. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº 001/2023, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 391/2023, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo é o credenciamento de pessoas físicas para atuar como SERVENTE COMUM na função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, para manutenção das diversas secretarias do município de Cafarnaum -Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados as Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2009 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE

VIIAS DE MOBILIDADE PUBLICAS

1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

2054 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM

2052 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-750-0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

1-720-0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás

Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES

Projeto/Atividade: 2079- PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E

TRADICIONAIS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de Recurso: 1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

2026 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Fontes de Recursos:

1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

1-550-0000 - Transferência do Salário-Educação

1-540-0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL

DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de Recurso: 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade:

2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

2036 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MÃE OLÍMPIA

2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2050 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1-602-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2060 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-661-0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1-660-0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

SERVENTE COMUM

ITE M	SINAP I	DESCRIÇÃO DO INSUMO	DESONERAD O	NÃO DESONERADO
1	6127	AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 11,98	R\$ 13,89
2	6121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R\$ 11,39	R\$ 13,21
3	44502	RASTELEIRO HORISTA	R\$ 11,39	R\$ 13,21
4	6111	SERVENTE DE OBRAS	R\$ 11,39	R\$ 13,21
5	34345	VIGIA DIURNO	R\$ 11,89	R\$ 13,79
·		VALOR MÉDIO DA HORA - SERVENTE		
		COMUM	R\$ 11,61	R\$ 13,46

Parágrafo Único. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de até VALOR GLOBAL: R\$ 12.921,60 (doze mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), sendo R\$ 13,46 (treze reais e quarenta e seis centavos) por hora, até o limite de vencimento do contrato.

Parágrafo Único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará a Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação dos serviços, as respectivas notas fiscais/faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Secretário de Obras.

§1º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos,

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

contados da data de entrada das notas fiscais/faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§2º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

§3º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 12 de agosto de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- d) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.
- d) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza,

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço estimado.

- § 1° A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.
- § 2° O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.
- c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério. Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedada ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

- **1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) O Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, e seus anexos;
- b) A proposta apresentada pelo CONTRATADO.
- **2.** Aplicam-se as omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes;
- **3.** Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e Contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

SILVANEI DA SILVA SANTOS

Contratado

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



Testemunhas:			
CPF:			
CPF:			

CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM — BAHIA, Eu, **MACIEL SILVA SOUZA**, brasileiro, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, portador da Cédula de Identidade / RG nº 16.826.669.56 SSP/BA e CPF DE Nº 868.896.145-00, residente na Rua Getúlio Vargas, n 002, Centro, Município de CAFARNAUM/BA, venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para a função de SERVENTE COMUM, conforme edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria de Obras, durante o período de até 12 (doze) meses.

Cafarnaum – Bahia, 12 de agosto de 2024.

MACIEL SILVA SOUZA

CPF DE Nº 868.896.145-00

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu, MACIEL SILVA SOUZA, brasileiro, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, portador da Cédula de Identidade / RG nº 16.826.669.56 SSP/BA e CPF DE Nº 868.896.145-00, residente na Rua Getúlio Vargas, n 002, Centro, Município de CAFARNAUM/BA, declaro sob as penas da lei, para fins de participação do Credenciamento Nº 001/2023 da Prefeitura de Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontra em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estou sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARO ainda ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

Cafarnaum – Bahia, 12 de agosto de 2024.

MACIEL SILVA SOUZA

CPF DE Nº 868.896.145-00

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS para o Município de Cafarnaum — Bahia, pelo preço e condições estipulados no edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

Cafarnaum – Bahia, 12 de agosto de 2024.

MACIEL SILVA SOUZA

CPF DE Nº 868.896.145-00

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO 112/2024

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA e o Credenciado MACIEL SILVA SOUZA, constitui objeto do presente procedimento administrativo é credenciamento de pessoas físicas para atuar como Operário qualificado, Servente prático e Servente Comum, para atender demandas da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Senhora SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade / RG nº 264.221.745 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 413.902.535-20, doravante denominada CREDENCIANTE, e o CREDENCIADO MACIEL SILVA SOUZA, brasileiro, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, portador da Cédula de Identidade / RG nº 16.826.669.56 SSP/BA e CPF DE Nº 868.896.145-00, residente na Rua Getúlio Vargas, n 002, Centro, Município de CAFARNAUM/BA. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº 001/2023, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 391/2023, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo é o credenciamento de pessoas físicas para atuar como SERVENTE COMUM na função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, para manutenção das diversas secretarias do município de Cafarnaum - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados as Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2009 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE

VIIAS DE MOBILIDADE PUBLICAS

1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS

VICINAIS

2054 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE

USO COMUM

2052 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-750-0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

1-720-0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás

Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES

Projeto/Atividade: 2079- PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E

TRADICIONAIS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

2026 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Fontes de Recursos:

1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

1-550-0000 - Transferência do Salário-Educação

1-540-0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL

DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de Recurso: 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade:

2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

2036 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MÃE OLÍMPIA

2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2050 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1-602-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2060 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-661-0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1-660-0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

SERVENTE COMUM

ITE M	SINAP I	DESCRIÇÃO DO INSUMO	DESONERAD O	NÃO DESONERADO
1	6127	AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 11,98	R\$ 13,89
2	6121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R\$ 11,39	R\$ 13,21
3	44502	RASTELEIRO HORISTA	R\$ 11,39	R\$ 13,21
4	6111	SERVENTE DE OBRAS	R\$ 11,39	R\$ 13,21
5	34345	VIGIA DIURNO	R\$ 11,89	R\$ 13,79
		VALOR MÉDIO DA HORA - SERVENTE		
		COMUM	R\$ 11,61	R\$ 13,46

Parágrafo Único. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de até VALOR GLOBAL: R\$ 12.921,60 (doze mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), sendo R\$ 13,46 (treze reais e quarenta e seis centavos) por hora, até o limite de vencimento do contrato.

Parágrafo Único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará a Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação dos serviços, as respectivas notas fiscais/faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Secretário de Obras.

§1º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos,

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

contados da data de entrada das notas fiscais/faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§2º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

§3º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 12 de agosto de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- d) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.
- d) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza,

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço estimado.

- § 1° A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.
- § 2° O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.
- c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério. Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedada ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

- **1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) O Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, e seus anexos;
- b) A proposta apresentada pelo CONTRATADO.
- 2. Aplicam-se as omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes;
- **3.** Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e Contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

MACIEL SILVA SOUZA

Contratado

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



Testemunhas:		
CPF:		
CPF:	 	



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM — BAHIA, Eu, **LUCAS SILVA CEDRO**, brasileiro, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, portador da Cédula de Identidade / RG nº 23.283.314.16 SSP/BA e CPF DE Nº 596.265.908-23, residente na Rua Beca, n 092, Centro, Município de CAFARNAUM/BA, venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para a função de SERVENTE COMUM, conforme edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria de Obras, durante o período de até 12 (doze) meses.

Cafarnaum – Bahia, 12 de agosto de 2024.

LUCAS SILVA CEDRO

CPF DE Nº 596.265.908-23

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu, LUCAS SILVA CEDRO, brasileiro, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, portador da Cédula de Identidade / RG nº 23.283.314.16 SSP/BA e CPF DE Nº 596.265.908-23, residente na Rua Beca, n 092, Centro, Município de CAFARNAUM/BA, declaro sob as penas da lei, para fins de participação do Credenciamento Nº 001/2023 da Prefeitura de Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontra em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estou sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARO ainda ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

Cafarnaum – Bahia, 12 de agosto de 2024.

LUCAS SILVA CEDRO

CPF DE Nº 596.265.908-23

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS para o Município de Cafarnaum — Bahia, pelo preço e condições estipulados no edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

Cafarnaum – Bahia, 12 de agosto de 2024.

LUCAS SILVA CEDRO

CPF DE Nº 596.265.908-23

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO 113/2024

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA e o Credenciado LUCAS SILVA CEDRO, constitui objeto do presente procedimento administrativo é credenciamento de pessoas físicas para atuar como Operário qualificado, Servente prático e Servente Comum, para atender demandas da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Senhora SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade / RG nº 264.221.745 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 413.902.535-20, doravante denominada CREDENCIANTE, e o CREDENCIADO LUCAS SILVA CEDRO, brasileiro, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, portador da Cédula de Identidade / RG nº 23.283.314.16 SSP/BA e CPF DE Nº 596.265.908-23, residente na Rua Beca, n 092, Centro, Município de CAFARNAUM/BA. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº 001/2023, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 391/2023, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo é o credenciamento de pessoas físicas para atuar como SERVENTE COMUM na função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, para manutenção das diversas secretarias do município de Cafarnaum - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados as Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2009 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE

VIIAS DE MOBILIDADE PUBLICAS

1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS

VICINAIS

2054 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE

USO COMUM

2052 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-750-0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

1-720-0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás

Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES

Projeto/Atividade: 2079- PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E

TRADICIONAIS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de Recurso: 1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

2026 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Fontes de Recursos:

1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

1-550-0000 - Transferência do Salário-Educação

1-540-0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL

DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de Recurso: 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade:

2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

2036 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MÃE OLÍMPIA

2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2050 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1-602-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2060 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-661-0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1-660-0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

SERVENTE COMUM

ITE M	SINAP I	DESCRIÇÃO DO INSUMO	DESONERAD O	NÃO DESONERADO
1	6127	AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 11,98	R\$ 13,89
2	6121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R\$ 11,39	R\$ 13,21
3	44502	RASTELEIRO HORISTA	R\$ 11,39	R\$ 13,21
4	6111	SERVENTE DE OBRAS	R\$ 11,39	R\$ 13,21
5	34345	VIGIA DIURNO	R\$ 11,89	R\$ 13,79
		VALOR MÉDIO DA HORA - SERVENTE		
		COMUM	R\$ 11,61	R\$ 13,46

Parágrafo Único. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de até VALOR GLOBAL: R\$ 12.921,60 (doze mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), sendo R\$ 13,46 (treze reais e quarenta e seis centavos) por hora, até o limite de vencimento do contrato.

Parágrafo Único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará a Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação dos serviços, as respectivas notas fiscais/faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Secretário de Obras.

§1º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos,

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

Diário Oficial do **Município** 068

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

contados da data de entrada das notas fiscais/faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§2º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

§3º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 12 de agosto de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- d) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.
- d) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza,

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço estimado.

- § 1° A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.
- § 2° O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.
- c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério. Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedada ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

- **1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) O Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, e seus anexos;
- b) A proposta apresentada pelo CONTRATADO.
- 2. Aplicam-se as omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes;
- **3.** Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e Contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

LUCAS SILVA CEDRO
Contratado

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



Testemunhas:			
CPF:			
CPF:	 		

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM — BAHIA, Eu, **HENRKY BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, portador da Cédula de Identidade / RG nº 16.226.194.20 SSP/BA e CPF DE Nº 119.517.425-08, residente na Rua 7 de Setembro, n 020, Centro, Município de CAFARNAUM/BA, venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para a função de SERVENTE COMUM, conforme edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria de Obras, durante o período de até 12 (doze) meses.

Cafarnaum – Bahia, 12 de agosto de 2024.

HENRKY BARBOSA DE SOUZA

CPF DE Nº 119.517.425-08

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu, HENRKY BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, portador da Cédula de Identidade / RG nº 16.226.194.20 SSP/BA e CPF DE Nº 119.517.425-08, residente na Rua 7 de Setembro, n 020, Centro, Município de CAFARNAUM/BA, declaro sob as penas da lei, para fins de participação do Credenciamento Nº 001/2023 da Prefeitura de Cafarnaum — BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontra em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estou sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARO ainda ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

HENRKY BARBOSA DE SOUZA CPF DE N° 119.517.425-08

Cafarnaum - Bahia, 12 de agosto de 2024.

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS para o Município de Cafarnaum — Bahia, pelo preço e condições estipulados no edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

Cafarnaum – Bahia, 12 de agosto de 2024.

HENRKY BARBOSA DE SOUZA

CPF DE Nº 119.517.425-08

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 **CONTRATO 114/2024**

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BAHIA e o Credenciado HENRKY BARBOSA DE SOUZA, constitui objeto do presente procedimento administrativo é credenciamento de pessoas físicas para atuar como Operário qualificado, Servente prático e Servente Comum, para atender demandas da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum - Bahia, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Senhora SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade / RG nº 264.221.745 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 413.902.535-20, doravante denominada CREDENCIANTE, e o CREDENCIADO HENRKY BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, portador da Cédula de Identidade / RG nº 16.226.194.20 SSP/BA e CPF DE Nº 119.517.425-08, residente na Rua 7 de Setembro, n 020, Centro, Município de CAFARNAUM/BA. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº 001/2023, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 391/2023, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo é o credenciamento de pessoas físicas para atuar como SERVENTE COMUM na função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, para manutenção das diversas secretarias do município de Cafarnaum -Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados as Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2009 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE

VIIAS DE MOBILIDADE PUBLICAS

1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS

VICINAIS

2054 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE

USO COMUM

2052 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-750-0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

1-720-0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás

Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES

Projeto/Atividade: 2079- PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E

TRADICIONAIS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

2026 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Fontes de Recursos:

1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

1-550-0000 - Transferência do Salário-Educação

1-540-0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL

DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de Recurso: 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade:

2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

2036 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MÃE OLÍMPIA

2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2050 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1-602-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2060 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-661-0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1-660-0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

SERVENTE COMUM

ITE M	SINAP I	DESCRIÇÃO DO INSUMO	DESONERAD O	NÃO DESONERADO
1	6127	AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 11,98	R\$ 13,89
2	6121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R\$ 11,39	R\$ 13,21
3	44502	RASTELEIRO HORISTA	R\$ 11,39	R\$ 13,21
4	6111	SERVENTE DE OBRAS	R\$ 11,39	R\$ 13,21
5	34345	VIGIA DIURNO	R\$ 11,89	R\$ 13,79
	•	VALOR MÉDIO DA HORA - SERVENTE		
		COMUM	R\$ 11,61	R\$ 13,46

Parágrafo Único. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de até VALOR GLOBAL: R\$ 12.921,60 (doze mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), sendo R\$ 13,46 (treze reais e quarenta e seis centavos) por hora, até o limite de vencimento do contrato.

Parágrafo Único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará a Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação dos serviços, as respectivas notas fiscais/faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Secretário de Obras.

§1º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos,

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

contados da data de entrada das notas fiscais/faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§2º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

§3º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 12 de agosto de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- d) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.
- d) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza,

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço estimado.

- § 1° A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.
- § 2° O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.
- c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério. Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedada ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

- **1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) O Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, e seus anexos;
- b) A proposta apresentada pelo CONTRATADO.
- 2. Aplicam-se as omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes;
- **3.** Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e Contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

HENRKY BARBOSA DE SOUZA

Contratado

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



Testemunhas:		
CPF:		
CPF:		

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 197/2023

1º Termo aditivo ao Contrato de nº 197/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cafarnaum. Contratada: FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 04 SALAS DE AULA - ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DO AGOSTINHO NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BAHIA, CONFORME CONVÊNIO FNDE. Fica acrescido no valor de R\$ R\$ 287.656,01, o equivalente a 24,94% ao contrato e suprimindo o valor de R\$ R\$ 5.079,65, equivalente a 0,44% do contrato original. 09 de setembro de 2024. Sueli Fernandes de Souza Novais

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba